



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 30/2026

Processo nº 04410111.000139/2026-27

PREGÃO 30/2026

Contratante:	Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Código da UASG:	925543
Objeto:	Registro de preços das propostas mais vantajosas para futuras aquisições de material permanente e equipamentos para implementação do Complexo da Ciência (CCZN)" e "Corredor da Ciência (CoCiência)
Valor da contratação:	R\$ 314.960,93 (trezentos e quatorze mil novecentos e sessenta reais e noventa e três centavos)
Data da sessão pública:	24/08/2026
Horário:	08:00 (horário oficial de Brasília)
Local para o envio das propostas e da sessão pública:	Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento:	menor preço por item
Modo de Disputa:	aberto e fechado
Tratamento favorecido ME/EPP/Equiparadas:	sim
Margem de preferência para algum item:	não
Locais para obtenção do edital:	UERN ; COMPRASNET ; TCE

Torna-se público que a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, sn - Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual 21.008, de 12 de janeiro de 2009, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020, do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços das propostas mais vantajosas para futuras aquisições de material permanente e equipamentos para implementação do Complexo da Ciência (CCZN)" e "Corredor da Ciência (CoCiência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens,** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não será de caráter sigiloso.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.11. e 7.12.3. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.9. ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 6.1.2. **Marca;**
- 6.1.3. **Fabricante;**
- 6.1.4. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo, conforme termo de referência.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/ Projeto Básico.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos,

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados.

7.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. **Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.**

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. **não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;**

8.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/ Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados **em original, por cópia ou por meio digital**.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre o preenchimento da cota de aprendizes** prevista no art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. (art. 5º do Decreto Estadual nº 30.753/2021).
- 9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/Agente de Contratação.
- 9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:
- 9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.
- 9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente **em 05 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- 10.7.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá ser renovado o quantitativo** originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de **contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.rn.gov.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6. fraudar a licitação;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7., 14.1.8. e 14.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2., 14.1.3. e 14.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7., 14.1.8. e 14.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2., 14.1.3. e 14.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **contratacoes@uern.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.uern.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (ID nº 41361570)

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ID nº 42740627)

- 16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (ID nº 41978648)
- 16.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços (ID nº 41978992)
- 16.11.4. ANEXO III - Minuta de Proposta de Preços (ID nº 42089241)

Mossoró/RN, 27 de julho de 2026.

Modelo da AGU para Edital Pregão e Concorrência menor preço e maior desconto - Lei nº 14.133, de 2021.

Atualização: Novembro/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jose Victor Pinheiro Azevedo, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 26/07/2026, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 27/07/2026, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42985840** e o código CRC **DB6549BF**.

Referência: Processo nº 04410111.000139/2026-27

SEI nº 42985840



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 04410111.000139/2026-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de material permanente e equipamentos para implementação do Complexo da Ciência (CCZN)" e "Corredor da Ciência (CoCiência), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SOLICITANTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA¹	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CoCiência	Banco portátil dobrável maleta com alça para transporte. Capacidade para até 350 Kg. Tampo em polipropileno de alta densidade na cor branca e pés (com travas de segurança) e suportes internos em ferro com pintura especial (antiferrugem). Dimensões: Comprimento: 1,8m, altura: 43cm e largura: 28cm	Unid.	2	6	R\$ 417,57	R\$ 2.505,42
2	CCZN Estação de Física	Bicicleta para uso adulto, aro 26, voltada para passeio e mobilidade urbana. Geometria do quadro: tipo rebaixado/curvo (comercialmente conhecido como perfil feminino ou step-through), facilitando o embarque e desembarque, fabricado em aço carbono de alta resistência. Aros: tamanho 26, fabricados em alumínio. Sistema de freios: tipo V-Brake (dianteiro e traseiro) com manetes em alumínio ou nylon resistente.	Unid.	1	3	R\$ 1.113,68	R\$ 3.341,04
3	CCZN Biocombustíveis	Bico injetorBico injetor para motor a diesel compatível com motores horizontais de pequeno porte, como modelo TDE35S (3,3 HP, 4 tempos) ou equivalente. Tipo: bico injetor mecânico com corpo metálico, mola de pressão e agulha de precisão em aço temperado. Pressão de injeção nominal: 135 a 150 bar. Diâmetro de rosca: M12 x 1,25 mm. Vazão e pulverização ajustáveis conforme o sistema de combustão.	Unid.	3	9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
4	CCZN Biocombustíveis	Biodigestor. Biodigestor didático e demonstrativo para fins de exposição e experimentação. Estrutura composta por reator principal de polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade de 50 a 100 litros, sistema de alimentação e saída de biofertilizante, câmara de coleta de biogás, tubulação de segurança e válvulas de controle de pressão. Acompanha manômetro, mangueiras transparentes e suporte metálico.	Unid.	1	2	R\$ 8.810,21	R\$ 17.620,42
5	CCZN Energias Renováveis	Cabo Flexível 1,5MM 50 Metros	Rolo	1	2	R\$ 89,99	R\$ 179,98
6	CoCiência	Caixa Portatil Frahm amplificada multiuso Mf 700 tws bivolt 700W. USB/FM/Bluetooth. Especificações técnicas: Potência RMS: 700W RMS; Alto-Falante:10"; Driver:1"; Canais de entrada:3 canais independentes; Canal 1:Bluetooth, USB, FM e auxiliar RCA; Canal 2:Microfone/Violão - P10; Canal 3:Microfone/Violão - P10; Equalizador:3 vias (graves, médios e agudos); Amplificador: Classe AB; Alimentação:Bivolt automático (110-240v); Dimensões do Produto (A x L x P) : 63 x 49.6 x 26,9 cm	Unid.	1	2	R\$ 1.751,99	R\$ 3.503,98
7	CCZN Astronomia	Câmera digital dedicada para astrofotografia e captura de vídeo astronômico de alta taxa de quadros (alta resolução). Sensor de Imagem: Tipo CMOS colorido de retroiluminação (BSI) de alta sensibilidade, equivalente ou superior à tecnologia STARVIS 2. Resolução mínima: 8 Megapixels (aproximadamente 3840 x 2160 pixels). Tamanho físico do sensor geométrico: formato mínimo de 1/1.2 polegadas. Tamanho do pixel: aproximadamente 2.9 micrômetros (µm). O sensor deve possuir a característica de ausência de brilho de amplificador térmico na imagem (Zero Amp Glow). Eletrônica e Conectividade: Interface de dados de alta velocidade USB 3.0 (preferencialmente conexão tipo C) para transferência de quadros sem gargalos. Memória buffer integrada (hardware cache): mínimo de 256MB DDR3 para garantir a estabilidade na transmissão de dados e evitar perda de quadros (frame drops). Porta de autoguiagem: padrão ST4. Construção e Encaixe: Corpo metálico, projetado para dissipação passiva de calor, com sistema mecânico de ajuste de inclinação do sensor (Tilt plate). Formato do bocal/adaptador óptico compatível com o padrão de telescópios de 1,25 polegadas e rosca T2 (M42 x 0,75).	Unid.	1	2	R\$ 5.963,00	R\$ 11.926,00
8	CoCiência	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPO MIRRORLESS (LENTE INTERCAMBIÁVEIS) 1. SENSOR E IMAGEM: Tecnologia do Sensor: Tipo CMOS, BSI-CMOS ou superior. Tamanho do Sensor: Formato APS-C (mínimo) ou Full Frame. Resolução Efetiva: Mínima de 24.0 Megapixels. Processamento: Processador de imagem de última geração do fabricante, capaz de lidar com altas taxas de dados sem perda de fidelidade. 2. ÓPTICA E FOCO: Sistema de Lentes: Intercambiáveis, compatíveis com a montagem nativa do fabricante. Autofoco (AF): Sistema de autofoco híbrido (detecção de fase e contraste) com múltiplos pontos de foco (mínimo de 400 pontos), incluindo tecnologias de rastreamento de olhos (Eye-AF) e objetos em tempo real. 3. DESEMPENHO E SENSIBILIDADE: Sensibilidade ISO: Faixa nativa mínima de 100 a 25.600, com possibilidade de expansão. Obturador: Mecânico e eletrônico, com velocidade de disparo contínuo	Unid.	1	2	R\$ 5.225,00	R\$ 10.450,00

		mínima de 8 quadros por segundo (fps) para fotografia de ação. Estabilização: Sistema de estabilização de imagem integrado (no corpo ou na lente fornecida). 4. VÍDEO E MONITORAMENTO: Resolução de Vídeo: Gravação em 4K (3840 x 2160 pixels) a, no mínimo, 30p. Interface de Visualização: Tela traseira LCD colorida de, no mínimo, 3 polegadas, obrigatoriamente articulável ou inclinável (tilt/swivel). Visor Eletrônico (EVF): Integrado, com alta resolução e cobertura de quadro de 100%. 5. CONECTIVIDADE E ARMAZENAMENTO: Comunicação Sem Fio: Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas para transferência de arquivos e controle remoto via smartphone. Interfaces Físicas: Saída HDMI (micro ou mini), porta USB (preferencialmente Tipo-C) e entrada para microfone externo (P2 - 3.5mm). Armazenamento: Entrada para cartão de memória padrão SD (compatível com UHS-I ou superior). 6. IDIOMA E ACESSÓRIOS INCLUSOS: Interface: Menu de operação com suporte integral à língua portuguesa. Itens de Série: 01 (uma) bateria recarregável de íons de lítio, 01 (um) carregador de bateria bivolt, 01 (uma) alça de transporte, cabos de conexão e manual do usuário. ESTRUTURA PORTÁTIL REGULÁVEL PARA PAINEL DE GRANDE PORTE (BACKDROP) 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSÕES: Capacidade de Carga: Projetada para suportar banners, lonas ou tecidos com dimensões de até 3,0 metros de altura por 5,4 metros de largura. Ajustabilidade: Sistema regulável (telescópico ou modular) que permita variações de altura e largura para adaptação a diferentes tamanhos de material expositivo. Reforço Estrutural: Devido à extensão da largura (5,4m), a estrutura deve obrigatoriamente possuir sustentação central adicional (terceira coluna vertical ou travamento reforçado) para impedir a deflexão (envergadura) da barra horizontal superior. 2. MATERIAIS E RESISTÊNCIA: Composição: Fabricada em material metálico de alta resistência (alumínio anodizado ou aço carbono). Tratamento: Acabamento com proteção anticorrosiva (pintura eletrostática epóxi ou similar), garantindo durabilidade para uso em ambientes internos e externos. Estabilidade: Bases de sustentação reforçadas (tipo "H", sapatas largas ou barras de contraventamento) que garantam equilíbrio contra ventos moderados e suporte o peso da lona sem deformações permanentes. 3. FIXAÇÃO E MONTAGEM: Sistema de Tensão: Mecanismo de fixação por meio de ganchos, presilhas, cordas elásticas ou ilhós, assegurando o perfeito estiramento do material sem rugas. Facilidade Operacional: Montagem intuitiva, dispensando o uso de ferramentas complexas (chaves profissionais), com tempo de execução estimado em até 20 minutos por uma equipe de até duas pessoas. Segurança: Acabamento com superfícies lisas, sem arestas cortantes, rebarbas ou pontas abrasivas. 4. ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO: Kit Completo: Fornecimento de todos os componentes necessários: hastes verticais/horizontais, conectores, bases e elementos de fixação. Transporte: Deve acompanhar bolsa, estojo ou case de transporte em material resistente (ex: nylon reforçado) para armazenamento e proteção das peças. Manual: Manual de instruções detalhado e ilustrado em língua portuguesa.					
9	CCZN Estação de Física	Carretel Bobina De Madeira Altura 32cm Alt.x 65cm	Unid.	1	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00
10	CoCiência	Celular dual chip com tecnologia 5G. Tela de 6,7 polegadas. Resolução da tela principal 1080 x 2340 (FHD+). Sistema operacional Android. 8GB RAM, 256 GB, Resolução do sensor fotográfico frontal 13 MP. Câmeras traseiras tripla.	Unid.	2	6	R\$ 1.492,94	R\$ 8.957,64
11	CoCiência	Conjunto de cubos de elementos (9 peças). Cubos de densidade de 10 mm até 99,99% puro metal em titânio, carbono, chumbo, níquel, ferro, cobre e zinco.	Unid.	1	2	R\$ 405,87	R\$ 811,74
12	CCZN Energias Renováveis	DIN 912 Parafuso Allen Cilíndrico MA 6 X 10 Inox 304/A2 Classe 70	Unid.	50	150	R\$ 1,53	R\$ 229,50
13	CCZN Estação de Física	Equipamento de ginástica de padrão profissional para treinamento da musculatura abdominal oblíqua (modelo rotacional tipo "Twister"). Estrutura principal: Fabricada em tubos de aço carbono de alta resistência (espessura mínima da chapa de 2 mm), dimensionada para uso coletivo, contínuo e intenso (padrão heavy duty). Acabamento: Tratamento anticorrosivo prévio e pintura eletrostática a pó, oferecendo alta resistência à oxidação e ao suor. Estofamento: Assento e apoios para braços/tronco anatômicos, injetados em espuma de alta densidade (mínimo D80), com revestimento em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização (padrão náutico/antimofo). Mecanismo de rotação: Eixo central montado sobre rolamentos blindados	Unid.	1	3	R\$ 742,40	R\$ 2.227,20
14	CoCiência	ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA SEM FIO 1. COMPOSIÇÃO E SENSORES: Estação meteorológica automática sem fio, composta por unidade externa com sensores integrados e unidade interna com console de visualização. A unidade externa deve ser capaz de medir, no mínimo: temperatura do ar, umidade relativa, precipitação, velocidade e direção do vento, radiação solar e índice de radiação ultravioleta (UV). Os sensores devem possuir proteção contra intempéries, com estrutura resistente à exposição prolongada ao ambiente externo. 2. ALIMENTAÇÃO E TRANSMISSÃO: Sistema de alimentação preferencialmente por painel solar com bateria de	Unid.	1	2	R\$ 5.741,89	R\$ 11.483,78

		backup ou solução equivalente. A comunicação entre a unidade externa e o console deve ocorrer por meio de transmissão sem fio, com alcance mínimo de 100 metros em área aberta. O equipamento (módulos de rádio e Wi-Fi) deve possuir obrigatoriamente o Certificado de Homologação da ANATEL válido, garantindo a conformidade com as normas nacionais de telecomunicações. 3. CONSOLE E CONECTIVIDADE: O console interno deve possuir display digital, permitindo a visualização em tempo real dos dados meteorológicos, incluindo pressão atmosférica, ponto de orvalho e tendências climáticas. Deve possuir conectividade Wi-Fi nativa para integração com plataformas digitais (como Weather Underground, Weathercloud ou rede própria do fabricante) e suporte a aplicativos móveis para monitoramento remoto via smartphone. 4. DADOS E EXPANSÃO: Deve possuir capacidade de armazenamento de dados local e exportação de arquivos em formato interoperável (CSV ou similar) via cartão de memória ou interface digital. O sistema deve suportar a expansão com sensores adicionais, permitindo a conexão de, no mínimo, 08 (oito) sensores extras de temperatura e umidade. 5. INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO: Deve ser fornecido com kit completo de instalação, incluindo suportes, hastes, elementos de fixação e manual técnico com instruções detalhadas de montagem e operação em língua portuguesa.					
15	CoCiência	ESTRUTURA PORTÁTIL REGULÁVEL PARA PAINEL DE GRANDE PORTE (BACKDROP) 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSÕES: Capacidade de Carga: Projetada para suportar banners, lonas ou tecidos com dimensões de até 3,0 metros de altura por 5,4 metros de largura. Ajustabilidade: Sistema regulável (telescópico ou modular) que permita variações de altura e largura para adaptação a diferentes tamanhos de material expositivo. Reforço Estrutural: Devido à extensão da largura (5,4m), a estrutura deve obrigatoriamente possuir sustentação central adicional (terceira coluna vertical ou travamento reforçado) para impedir a deflexão (envergadura) da barra horizontal superior. 2. MATERIAIS E RESISTÊNCIA: Composição: Fabricada em material metálico de alta resistência (alumínio anodizado ou aço carbono). Tratamento: Acabamento com proteção anticorrosiva (pintura eletrostática epóxi ou similar), garantindo durabilidade para uso em ambientes internos e externos. Estabilidade: Bases de sustentação reforçadas (tipo "H", sapatas largas ou barras de contraventamento) que garantam equilíbrio contra ventos moderados e suporte o peso da lona sem deformações permanentes. 3. FIXAÇÃO E MONTAGEM: Sistema de Tensão: Mecanismo de fixação por meio de ganchos, presilhas, cordas elásticas ou ilhós, assegurando o perfeito estiramento do material sem rugas. Facilidade Operacional: Montagem intuitiva, dispensando o uso de ferramentas complexas (chaves profissionais), com tempo de execução estimado em até 20 minutos por uma equipe de até duas pessoas. Segurança: Acabamento com superfícies lisas, sem arestas cortantes, rebarbas ou pontas abrasivas. 4. ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO: Kit Completo: Fornecimento de todos os componentes necessários: hastes verticais/horizontais, conectores, bases e elementos de fixação. Transporte: Deve acompanhar bolsa, estojo ou case de transporte em material resistente (ex: nylon reforçado) para armazenamento e proteção das peças. Manual: Manual de instruções detalhado e ilustrado em língua portuguesa.	Unid.	1	2	R\$ 1.279,51	R\$ 2.559,02
16	CoCiência	ESTRUTURA PORTÁTIL REGULÁVEL PARA BANNER OU PAINEL (BACKDROP) 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tipo: Estrutura metálica autoportante, totalmente desmontável e portátil. Dimensões de Suporte: Capacidade para acomodar materiais expositivos (banners, lonas ou tecidos) de até 3,0 metros de altura por 3,0 metros de largura. Ajustabilidade: Deve possuir sistema de regulação telescópica ou modular, permitindo o ajuste variável tanto na altura quanto na largura (ex: de 1,5m até 3,0m). 2. MATERIAL E ACABAMENTO: Composição: Confeccionada em material de alta resistência, preferencialmente aço carbono ou alumínio anodizado. Tratamento Superficial: Pintura eletrostática epóxi (anticorrosiva) ou tratamento equivalente que garanta durabilidade contra oxidação. Segurança: Acabamento liso, isento de rebarbas, arestas cortantes ou superfícies abrasivas que possam danificar o material expositivo ou ferir os operadores. 3. ESTABILIDADE E FIXAÇÃO: Base de Sustentação: Apoio estável composto por pés em formato de "H", sapatas antiderrapantes ou barras de contraventamento, adequados para uso em pisos regulares internos e externos (ambiente nivelado). Sistema de Tensão: Deve permitir a fixação e tensionamento do material através de ilhós, presilhas, ganchos ou abraçadeiras, garantindo que a lona permaneça esticada e sem rugas. 4. OPERACIONALIDADE: Montagem: Sistema de montagem simplificado (click ou manípulos de aperto manual), dispensando o uso de ferramentas complexas (chaves de fenda, alicates, etc.). Tempo de Execução: Projetada para ser montada por, no máximo, 02 (duas) pessoas em um tempo estimado de até 20 minutos. 5. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS: Kit Completo: Deve acompanhar todas as hastes verticais e horizontais, conectores, bases de sustentação e elementos de fixação necessários. Documentação: Acompanhar manual de instruções ilustrado em língua portuguesa, detalhando as etapas de montagem e segurança. Transporte: (Opcional, mas recomendado) Acompanhar bolsa ou estojo de	Unid.	1	3	R\$ 453,96	R\$ 1.361,88

		nylon reforçado com alças para armazenamento e transporte das peças desmontadas.					
17	CoCiência	Expositor caixa acrílica para coleção vitrine. Em material acrílico de alta transparência externo e interno e em black piano na espessura de 3 mm. Dimensões: comprimento: 22cm, largura: 15cm e altura: 27,5cm.	Unid.	3	8	R\$ 70,75	R\$ 566,00
18	CoCiência	Expositor caixa acrílica para coleção vitrine. Em material acrílico de alta transparência externo e interno e em black piano na espessura de 3 mm. Dimensões: comprimento: 30cm, largura: 15cm e altura: 15cm.	Unid.	3	10	R\$ 147,76	R\$ 1.477,60
19	CoCiência	Filamento PLA para impressão 3D - Filamento PLA para impressão 3D diâmetro de 1,75mm de 1 kg nas cores: azul	Unid.	1	2	R\$ 153,55	R\$ 307,10
20	CoCiência	Filamento PLA para impressão 3D - Filamento PLA para impressão 3D diâmetro de 1,75mm de 1 kg nas cores: branco.	Unid.	2	5	R\$ 153,55	R\$ 767,75
21	CoCiência	Filamento PLA para impressão 3D - Filamento PLA para impressão 3D diâmetro de 1,75mm de 1 kg nas cores: preto	Unid.	2	5	R\$ 153,55	R\$ 767,75
22	CoCiência	Filamento PLA para impressão 3D - Filamento PLA para impressão 3D diâmetro de 1,75mm de 1 kg nas cores: vermelho	Unid.	1	2	R\$ 153,55	R\$ 307,10
23	CoCiência	Filamento PLA para impressão 3D diâmetro de 1,75mm de 1 kg nas cores: amarelo	Unid.	1	2	R\$ 153,55	R\$ 307,10
24	CoCiência	Filamento PLA para impressão 3D diâmetro de 1,75mm de 1 kg nas cores: verde	Unid.	1	2	R\$ 153,55	R\$ 307,10
25	CCZN Biocombustíveis	Frasco de marriottte. Frasco de Mariotte em vidro borossilicato, com capacidade de 1 litro, composto por tubo de vidro vertical, tampa com duas entradas e torneira de controle de vazão. Permite a manutenção de fluxo constante de líquidos por diferença de pressão. Altura aproximada: 300 mm. Diâmetro: 90 mm. Fornecido com suporte metálico e conexões compatíveis com mangueiras de silicone.	Unid.	3	9	R\$ 441,09	R\$ 3.969,81
26	CCZN Biocombustíveis	Funil de separação pera com torneira e rolha de vidro 1000 mL. Material: vidro borossilicato (resistente a reagentes químicos e variações térmicas). Torneira de vidro esmerilhado com vedação precisa e rolha esmerilhada compatível. Capacidade: 1000 mL. Dimensões aproximadas: altura 400 mm, diâmetro 120 mm.	Unid.	1	3	R\$ 201,20	R\$ 603,60
27	CCZN Energias Renováveis	Hélice de reposição para ventilador de mesa/parede/coluna de 50cm de diâmetro. Material: polipropileno (ou plástico de engenharia de resistência equivalente ou superior), de perfil aerodinâmico, contendo 08 (oito) pás. A peça deve possuir furo central (eixo) com estrias, meia-lua ou trava correspondente ao padrão do motor original, garantindo fixação firme, balanceamento dinâmico e ausência de trepidações durante o funcionamento em todas as velocidades.	Unid.	2	6	R\$ 47,79	R\$ 286,74
28	CCZN Energias Renováveis	Ímã Neodímio N35. Ímã Neodímio N35 Disco 10x4 mm Força Aprox. 2kg	Unid.	12	48	R\$ 7,26	R\$ 348,48
29	CoCiência	Impressora 3D - Impressora 3D com AMS lite com combo de 4 Cores. AMS Lite: Sistema que possibilita a troca automática entre até 4 cores diferentes de filamento, compatível com os modelos A1 e A1 Mini. Calibração Totalmente Automática: Ajusta automaticamente o deslocamento Z, o nível da mesa, a ressonância vibratória e a pressão do bico, eliminando a necessidade de intervenções manuais. Ajuste Automático de Fluxo e Correias: Calibra automaticamente o fluxo de filamento e a tensão das correias, garantindo precisão e estabilidade durante a impressão. Inserção Automática de Filamento: O sistema automatizado facilita o carregamento e descarregamento do filamento, sem necessidade de configurações adicionais. Operação Silenciosa: Com cancelamento ativo de ruído, o nível sonoro é reduzido para menos de 48 dB, proporcionando um ambiente mais silencioso. Câmera Integrada: Permite monitoramento remoto da impressão, com proteção de privacidade integrada. Plug and Play: A impressora vem praticamente montada, permitindo uma configuração inicial rápida, pronta para a primeira impressão em menos de 20 minutos. Especificações Técnicas: Área de Impressão: 256 x 256 x 256 mm Chassis: Aço + Alumínio Hotend: All-metal, com temperatura máxima de 300°C Diâmetro do Filamento: 1,75 mm Temperatura Máxima da Mesa: 100°C Plataforma de Impressão: Mesa PEI de dupla face (lisa e áspera) Velocidade Máxima de Impressão: Até 500 mm/s Voltagem: Bivolt automático (100-240 VAC) Potência: 150 W Conectividade: Wi-Fi, Micro SD Tela: Touch Screen Filamentos Recomendados: PLA, PETG, TPU, PVA Filamentos Não Recomendados: ABS, ASA, PC, PA, PET e outros polímeros com carga de carbono ou fibra de vidro Sensor de Filamento: Sim Recuperação Automática em Caso deFalha de Energia: Sim Peso Líquido: 8 kg Dimensões: 465 x 410 x 430 mm	Unid.	1	2	R\$ 5.176,60	R\$ 10.353,20
30	CoCiência	Kit com 50 tabelas periódicas de alta qualidade. Atualizadas e vibrantes. Acompanha mini-tabela destacável. Tamanho da tabela: 46 x 21 cm	Unid.	1	2	R\$ 92,58	R\$ 185,16
31	CoCiência	Kit de acessórios para telescópio, contendo pelo menos: duas oculares padrão de 1,25" (focais 6 mm e 17 mm), lente Barlow 2x compatível, filtro lunar, filtro solar tipo folha Baader ou similar (em estrutura segura e fixável), com adaptador para smartphone.	Unid.	2	5	R\$ 1.399,00	R\$ 6.995,00
32	CoCiência	Kit de gravação de vídeo com suporte de estabilização profissional para celular. Suporte com iluminação de duas lâmpadas LED e microfone direcional com alta sensibilidade para captação de voz. Compatibilidade universal para smartphones. Uso vertical ou horizontal. Acompanha um cabo jack, um tripé de punho e um suporte universal.	Unid.	1	2	R\$ 294,52	R\$ 589,04
33	CoCiência	Kit de modelo de química orgânica (267 peças), kit de estrutura inorgânica molecular. O kit inclui 116 links para átomos e 150 átomos com uma	Unid.	1	2	R\$ 331,67	R\$ 663,34

		ferramenta de vinculação para facilitar a montagem. Todos os componentes armazenados em caixa de plástico incluída para organização e portabilidade. Os átomos apresentam codificação de cores e dimensionamento padrão para representar com precisão diferentes elementos e ângulos de ligação, de acordo com os princípios químicos.					
34	CCZN Estação de Física	Kit Gerador De Van GraffKit Gerador De Van Graff Grande (Eletrostatico De Correia) 89x33x33cm	Unid.	1	2	R\$ 4.013,59	R\$ 8.027,18
35	CCZN Estação de Física	Kit Jogo Bola Bocha Oficial 950g 107mm (regra Mundial) 12 Bolas	Unid.	1	2	R\$ 1.223,06	R\$ 2.446,12
36	CCZN Energias Renováveis	Kit Placa Solar Kit Placa Solar 60w Controlador 10 A Bateria 40ah	Unid.	1	3	R\$ 1.127,55	R\$ 3.382,65
37	CCZN Energias Renováveis	Maquete de cidade sustentável em impressão 3D	Unid.	1	2	R\$ 8.180,61	R\$ 16.361,22
38	CoCiência	Mesa multiuso dobrável com tampo de polietileno de alta resistência (tratamento U.V.) e pés em aço com pintura antiferrugem. Possui alça reforçada para o transporte. Cor do tampo branco e estrutura cinza DIMENSÕES: Mesa aberta: 183 cm (comprimento) x 74 cm (largura) x 74 cm (altura). Suporta peso de 150 a 200kg.	Unid.	1	3	R\$ 682,00	R\$ 2.046,00
39	CCZN Energias Renováveis	Microbomba de água centrífuga, tipo submersível, com motor de corrente contínua (DC). Tensão de operação: 12V DC. Potência nominal de operação: aproximadamente 17W. Desempenho exigido: Vazão máxima de no mínimo 600 litros por hora (L/h) e altura manométrica máxima (recalque/elevação) de no mínimo 5 (cinco) metros. Material do invólucro: plástico de engenharia de alta resistência (ABS ou equivalente), totalmente vedado (padrão IP68 ou superior para submersão contínua). Conexões de entrada e saída de fluidos com bocais compatíveis para acoplamento de mangueiras.	Unid.	1	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
40	CoCiência	Microfone Vocal Dinâmico com Cabo, Preto, JBLPBM100BLKAM. Especificações de Áudio:Padrão polar: Cardióide. Faixa Frequência: 50 Hz a 15 kHz. Impedância: 600 O. Sensibilidade: -53 ± 3 dBV/Pa. Carga de impedância recomendada: 2.000 O. Nível de pressão sonora: 157 dB SPL. Tipo de saída: saída de áudio de 6,3 mm. Contatos: 3 pinos. Comprimento do Fio (m): 4,5m. Com 1adaptador de 6,3 mm/3,5 mm.	Unid.	1	3	R\$ 171,38	R\$ 514,14
41	CoCiência	Microfone Wireless para mesa de som. P10 sem fio de lapela	Unid.	1	2	R\$ 139,99	R\$ 279,98
42	CCZN Biocombustíveis	Motor a diesel Horizontal 3,3 HP 4 tempos TDE35S. Motor a diesel horizontal 3,3 HP, 4 tempos, modelo TDE35S ou equivalente. Potência nominal: 3,3 HP (2,4 kW). Tipo de motor: monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração a ar, partida manual retrátil. Sistema de injeção direta, consumo médio de 0,9 L/h. Rotação nominal: 3.600 rpm. Cilindrada aproximada: 196 cm³. Peso: cerca de 27 kg. Tanque de combustível: 3,5 L.	Unid.	1	3	R\$ 3.530,80	R\$ 10.592,40
43	CCZN Energias Renováveis	Motor elétrico de reposição para ventilador de mesa/parede/coluna de 40cm. Tensão de alimentação: 220V. Frequência: 60Hz. Potência operacional compatível com o equipamento de destino (aproximadamente 140W). O motor deve ser fornecido completo e pré-montado, contendo estator, rotor, eixo dimensionado para a hélice, mancais/buchas, sistema de oscilação e chicote elétrico com capacitor de partida.	Unid.	2	6	R\$ 134,00	R\$ 804,00
44	CoCiência	Óculos 3D VR com fone de ouvido de realidade virtual para jogos e filmes 3D. Para adultos e crianças. Compatibilidade: se encaixa para iPhone, telefones, iOS, Android e Windows telefones com tamanho de tela 4,7 a 6,5 polegadas. Material: ABS e lente de resina. Tamanho do produto: 8,66 x 8,07 x 3,89 polegadas. Com controle remoto.	Unid.	3	8	R\$ 305,55	R\$ 2.444,40
45	CCZN Energias Renováveis (2) Estação de Física (2)	Painel de Madeira Pinus 150 x 20 x 1,8cm Pinus	Unid.	2	6	R\$ 111,70	R\$ 670,20
46	CCZN Estação de Física	Par de Halteres Emborrachado Peso Academia Musculação 1kg	Unid.	1	3	R\$ 68,16	R\$ 204,48
47	CCZN Estação de Física	Par de Halteres Emborrachado Peso Academia Musculação 2kg	Unid.	1	3	R\$ 82,72	R\$ 248,16
48	CCZN Estação de Física	Parafuso Olhal Kit 6 Unid. Parafuso Olhal De Suspensão Rosca M8 Em Aço Carbono	Unid.	1	2	R\$ 81,92	R\$ 163,84
49	CoCiência	Pedestal suporte para microfone girafa com cachimbo. Com haste telescópica	Unid.	1	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
50	CCZN Estação de Física	Placa Emborrachada, Moeda Alta 50x50cm Preto	Unid.	3	15	R\$ 33,07	R\$ 496,05
51	CCZN Biocombustíveis	Reator de vidro camada única com Banho de aquecimento dispositivo de reação química. Capacidade nominal: 1 L (ajustável conforme disponibilidade). Material: vidro borossilicato de alta resistência térmica e química. Equipado com banho de aquecimento elétrico, suporte metálico, agitador mecânico com controle de velocidade, condensador de refluxo, entrada para termômetro e tampa com múltiplas conexões para adição de reagentes e escape de gases. Temperatura de operação: até 200 °C. Alimentação: 220 V.	Unid.	1	2	R\$ 8.083,41	R\$ 16.166,82
52	CCZN Biocombustíveis	Recipientes de polietileno de alta densidade com volume total de 5 litros, com tampa rosqueável, medindo 21 cm de altura. Recipiente de polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade total de 5 litros, com tampa rosqueável, corpo cilíndrico, altura aproximada de 21 cm e diâmetro de 17 cm. Material resistente a reagentes químicos, adequado para armazenar líquidos como óleos vegetais, soluções e biocombustíveis. Possui parede espessa, vedação segura e alça lateral para transporte. Cor natural ou translúcida.	Unid.	3	8	R\$ 27,87	R\$ 222,96

53	CCZN Biocombustíveis	Registro para coleta do gás. Registro para coleta e controle de fluxo de gás, tipo válvula de agulha ou esfera, fabricado em latão cromado ou aço inoxidável, com rosca padrão 1/4" NPT. Compatível com mangueiras e conexões de sistemas laboratoriais de gases. Pressão de trabalho: até 10 bar. Temperatura de operação: -20 °C a +120 °C.	Unid.	3	9	R\$ 45,40	R\$ 408,60
54	CCZN Estação de Física	Rolo do treino para ciclismo Rolo Treino Bike Mountain Speed Dobrável	Unid.	1	3	R\$ 488,61	R\$ 1.465,83
55	CoCiência	Tela de projeção retrátil manual. Formato vídeo 4:3 de 150 polegadas. Mecanismo de enrolamento automático por mola, com sistema multiponto de parada e case em aço carbono. Tamanho do produto (área visual) (LxA): 295x221 cm; tamanho do case (LxAx): 10x9x321 cm. Branco com acabamento em preto.	Unid.	1	2	R\$ 1.839,61	R\$ 3.679,22
56	CCZN Astronomia	Telescópio astronômico de precisão com sistema de rastreamento automático. Tubo Óptico: Design catadióptrico tipo Maksutov-Cassegrain, oferecendo alta portabilidade e contraste. Abertura útil (diâmetro da objetiva) mínima de 127 mm (5 polegadas) e distância focal de aproximadamente 1500 mm (relação focal f/11.8 a f/12). Espelhos e lentes com múltiplos tratamentos antirreflexo (Multi-Coated). Montagem e Rastreamento: Montagem altazimutal (Alt-Az) motorizada nos dois eixos (Altitude e Azimute) com sistema Go-To para alinhamento e acompanhamento automático de objetos celestes (taxas sideral, lunar e solar). Embreagens duplas para permitir o apontamento manual sem perder o alinhamento. Controle e Conectividade: Módulo Wi-Fi integrado à montagem, permitindo o controle total do telescópio via aplicativo de smartphone/tablet (compatível com iOS e Android), dispensando o uso obrigatório de controle de mão com cabo. Acessórios Obrigatórios: Tripé ajustável com bandeja de acessórios (preferencialmente em alumínio ou aço leve); extensão de pilar para o tripé (evitando colisão do tubo); buscadora tipo Red Dot (ponto vermelho); prisma diagonal de 90° (padrão 1,25"); e no mínimo 02 (duas) oculares de diâmetro 1,25" (ex: 10mm e 25mm). Capacidade de carga da montagem de, no mínimo, 5 kg. Alimentação: suporte para pilhas/baterias internas ou entrada para fonte de alimentação externa 12V DC.	Unid.	1	2	R\$ 21.637,00	R\$ 43.274,00
57	CoCiência	Telescópio refletor newtoniano, com abertura mínima de 114 mm e distância focal mínima de 900 mm, montagem equatorial com círculos graduados e ajuste fino, tripé metálico, acompanhando pelo menos duas oculares (10 mm e 20 mm), lente Barlow 2x e buscadora óptica 6x30.	Unid.	1	2	R\$ 4.105,00	R\$ 8.210,00
58	CoCiência	Telescópio refletor newtoniano, com abertura mínima de 127 mm e distância focal mínima de 1500 mm, montagem equatorial ou altazimutal com ajuste fino, tripé ajustável em alumínio, busca de precisão por buscadora óptica (mínimo 6x30), acompanhado de pelo menos duas oculares intercambiáveis (10 mm e 25 mm) e lente Barlow 2x.	Unid.	1	2	R\$ 3.988,05	R\$ 7.976,10
59	CoCiência	Telescópio refletor newtoniano, com abertura mínima de 76 mm e distância focal mínima de 700 mm, montagem azimutal simplificada, tripé metálico, com pelo menos duas oculares (10 mm e 25 mm), lente Barlow 2x, buscadora óptica 5x24.	Unid.	1	2	R\$ 3.932,00	R\$ 7.864,00
60	CoCiência	Telescópio refrator acromático, com abertura mínima de 102 mm e distância focal mínima de 660 mm, montagem altazimutal reforçada com ajuste fino, tripé em aço inoxidável ou alumínio, com duas oculares (mínimo: 10 mm e 25 mm), buscadora tipo red dot ou óptica (mínimo 6x30), lente Barlow 2x.	Unid.	1	2	R\$ 5.677,02	R\$ 11.354,04
61	CoCiência	Tenda Piramidal Profissional 6x6m, estrutura galvanizada e cobertura em lona PVC antichamas: Tenda Piramidal 6x6m fabricado com aço carbono tubular e zincagem eletrolítica. Tubos soldados por solda MIG. Montagem realizada por encaixe e travadas por parafusos.	Unid.	3	8	R\$ 6.771,39	R\$ 54.171,12
62	CCZN Biocombustíveis	Termômetro tipo espeto digital -50° C + 300° C. Com faixa de medição de -50 °C a +300 °C. Sensor de aço inoxidável tipo sonda (espeto) com comprimento mínimo de 12 cm, precisão ±1 °C, display digital LCD, função de travamento de leitura (hold), seleção °C/°F e desligamento automático. Alimentação por bateria.	Unid.	1	3	R\$ 69,61	R\$ 208,83
63	CCZN Estação de Física	Tubo Retangular – Metalon Tubo Industrial Retangular – Metalon - 30x50 - 0,95mm - 6m	Unid.	1	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
64	CCZN Estação de Física	Voltímetro Analógico Redondo 50v 65mm	Unid.	1	3	R\$ 107,04	R\$ 321,12
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 314.960,93

1ª A quantidade mínima estabelecida para fins de registro de preços também é o quantitativo mínimo previsto para cada contrato/solicitação oriundo da Ata de Registro de Preços (art. 164, §6º, Decreto Estadual nº 32.449/2023).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que respeitado o disposto no Artigo 179 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano) contados da publicação do contrato, não cabendo prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas". No mesmo sentido é a previsão do art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 sob o código 925543-147/2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme link <https://pncp.gov.br/app/pca/08258295000102/2026/1>, bem como no portal da instituição no link de acesso: <https://portal.uern.br/acessoainformacao/planejamento/>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. As exigências elencadas são as usuais do mercado para equipamentos e materiais de laboratórios e similares bem como aquelas disponibilizadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. Só serão admitidas ofertas de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, INMETRO e/ou fornecimento das certificações e normativas nos termos da legislação vigente (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Pg. 111);

4.1.2. Eficiência energética: Equipamentos que consomem menos energia durante a produção, armazenamento, devendo possuir etiqueta correspondente a classificação energética, quando se aplicar;

4.1.3. Minimização de resíduos: Após o ciclo de vida útil, os insumos e materiais deverão ser adequadamente acomodados e descartados; nos termos da Resolução CONAMA 358/2005 e legislações correlatas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. A vedação à subcontratação se justifica por se tratar de contratação que objetiva a aquisição de grande necessidade técnica. Permitir a subcontratação, total ou parcial, enfraqueceria a garantia da execução do contrato, por transferir a terceiros a obrigação, e poderia gerar conflitos de interesse ou falhas de fiscalização.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. A motivação para a não exigência é o aumento do custo da participação do licitante em decorrência da eventual exigência de garantia da contratação, com crescimento do risco de diminuição da competitividade nos citados certames (art. 37, XXI, CF/88).

4.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Da requisição Mínima

4.5. Não serão admitidas propostas apenas para a requisição mínima; devendo a mesma, obrigatoriamente, contemplar o total solicitado por item.

Da vedação da Adesão

4.6. Não será permitida a adesão de outros órgãos a esse registro de preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da autorização expressa emitida pelo Setor responsável; conforme agendamento prévio através do contato almoxarifado@uern.br, com cópia para proad@uern.br.

5.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada da contratada, sendo o deferimento resguardado à Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade.

5.3. O endereço de entrega a que se refere o item anterior é: Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição - Mossoró/RN - CEP: 59619-000

5.4. Só serão aceitos equipamentos novos e de primeiro uso.

5.5. O fornecedor deverá dispor de pessoal e de toda a logística necessária para entrega dos equipamentos, no tempo estipulado neste e nos demais instrumentos da contratação.

5.6. A subsidiária deve disponibilizar suporte via e-mail ou telefone, em horário comercial, sem custos adicionais ao cliente.

5.7. Os materiais e equipamentos deverão gozar de plena garantia, conforme estabelecido na legislação vigente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outro prazo individualmente estipulado na descrição do item na Tabela 1.1 acima.

5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Quando couber, a contratada deverá prestar assistência técnica, quando notificada dentro da garantia legal do item através de e-mail e ou telefone, no prazo de até 15 dias, a contar da visita de pessoal técnico especializado ou recebimento do equipamento em suas dependências.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. Além do disposto nesta Sessão, o(s) fiscal (is) de contrato deverão observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.18. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25. Além do disposto nesta Sessão, o gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

7.2.4. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.5. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- 7.2.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.2.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
- 8.10. A cobrança/faturamento pela CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.
- 8.11. Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Liquidação

- 8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.14.1. o prazo de validade;
- 8.14.2. a data da emissão;
- 8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.14.5. o valor a pagar; e
- 8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

- 8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2026.
- 8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.35.1. A escolha do índice supra se justifica por se tratar de índice geral que reflete a variação do aumento de preços de produtos e serviços (inflação), de modo que o próprio Governo Federal utiliza o o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil, servindo de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.
- 8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de Seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** id [41317824](#)

Forma de Fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Crítérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aquele valor indicado na Tabela 1.1 alcançado por meio de regular pesquisa de preços id [41316469](#).

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. A escolha dos critérios acima foi feita considerando o vulto e a complexidade do objeto a ser contratado, bem como a natureza dos bens e a essencialidade dos serviços a serem prestados, e os riscos decorrentes da paralisação do fornecimento ou prestação dos serviços, em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, vislumbrando ainda a margem de discricionariedade da Administração em que somente pode trazer ao certame exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (Inciso XXI, do Artigo 37 da CF/88); a fim de respeitar ainda o princípio da competitividade.

Qualificação Técnica

- 9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente
- 9.26. Atestados de capacidade técnica apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- 9.27. **Justifica-se** os requisitos de qualificação técnica supracitados com vistas a revestir a contratação das garantias mínimas; exigindo do fornecedor comprovação de que já executou objeto similar com desempenho satisfatório.
- 9.28. A exigência de atestados técnicos, por sua vez, está embasada na legislação vigente e visa garantir que a empresa contratada possua o know-how mínimo necessário para o fornecimento dos produtos nos padrões solicitados, evitando a frustração do certame.

Disposições Gerais Sobre Habilitação

- 9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 314.960,93 (trezentos e quatorze mil novecentos e sessenta reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na **[tabela contida no item 1.1. acima e pesquisa de preços id 41316469]**.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FUERN.
- 11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUERN e a dotação é dispensada por força do artigo 164, §5º, Decreto Estadual nº 32.449/2023
- 11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes quando da contratação.
12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

O presente documento foi elaborado com base no modelo de Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico - Versão: DEZEMBRO/2025 da AGU, bem como pela minuta padronizada da SEAD/RN no que cabe à legislação estadual, e segue assinado pela servidora Elaboradora, para ser aprovado pela Autoridade Competente.

Mossoró, data da assinatura eletrônica.

Ilânio Maurício Nunes
Setor de Planejamento da Diretoria de Licitações e Contratos
TNS - Matrícula 13.762-6

Vânia Meyreli Paloma Mendes dos Santos
Chefe do Setor de Planejamento da Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria Nº 1277/2026-GP/FUERN - TNM - Matrícula 13.145-8



Documento assinado eletronicamente por **Vania Meyreli Paloma Mendes dos Santos, Agente Técnico(a) Especializado(a) da Unidade**, em 19/05/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ilânio Maurício Nunes, Assistente Técnico(a) da Unidade**, em 19/05/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41361570** e o código CRC **A79DCE8A**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 04410111.000139/2026-27

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN

ESTUDOS PRELIMINARES

Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º: O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Comitê Especializado em Saúde e Laboratórios
Objeto:	Aquisição de material permanente e equipamentos para implementação do Complexo da Ciência (CCZN)" e "Corredor da Ciência (CoCiência).
Local da entrega ou prestação do serviço:	Almoxarifado Central da Uern Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição - Mossoró/RN - CEP: 59619-000
Nº do Processo:	04410111.000139/2026-27

2. Necessidade da contratação

A presente demanda trata-se de contrapartida institucional da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) no âmbito dos projetos financiados pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), intitulados "Complexo da Ciência da Zona Norte (CCZN)" e "Corredor da Ciência (CoCiência): um espaço para ver, sentir, interagir e transformar", aprovados no âmbito do convênio 01.23.0798.00 - MCTI/FINEP, Edital Praças da Ciência – 01/2022.

O projeto "Complexo da Ciência da Zona Norte (CCZN)", originado de proposta submetida à FINEP pelo Edital Programa Praças da Ciência em Museus e Centros de Ciência e Tecnologia (01/2022), tem como finalidade suprir a carência de infraestrutura científica e tecnológica na Zona Norte de Natal, região de grande densidade populacional e baixo acesso a espaços de difusão da ciência.

Desenvolvido pela UERN em parceria com a FUNCITERN, o CCZN busca promover a alfabetização científica, o estímulo à curiosidade e o engajamento comunitário em temas de inovação e sustentabilidade. O complexo contará com estações científicas de Física, Energias Renováveis, Biocombustíveis, Astronomia e Ciências Oceânicas, voltadas à experimentação e aprendizagem interativa.

A contratação proposta visa adquirir equipamentos permanentes indispensáveis ao funcionamento dessas estações, garantindo sua operacionalidade e autonomia. Essa estrutura permitirá a realização contínua de atividades de ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo a divulgação científica e o papel social da UERN.

A iniciativa atende ao interesse público ao democratizar o acesso à ciência, fomentar a inclusão social e contribuir para o desenvolvimento sustentável. Espera-se beneficiar mais de 60 mil estudantes da Zona Norte, ampliando o alcance educacional e social da universidade.

Entre os objetivos estão: assegurar infraestrutura técnica adequada, fortalecer a gestão e operação do CCZN, integrar ensino, pesquisa e extensão e consolidar o complexo como referência estadual em educação científica e tecnológica, alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os relacionados à educação de qualidade, energia limpa e redução das desigualdades.

Portanto, o material permanente e os equipamentos solicitados neste documento são essenciais para a implementação e funcionamento desse relevante espaço.

O Complexo da Ciência da Zona Norte (CCZN) operará no Complexo Cultural anexo ao campus da UERN, aproveitando uma área total de 19.085,41 m². A utilização e a adequação dos ambientes são fundamentadas pelas seguintes necessidades específicas:

Estações de Visitação Científica (Área: 157,97 m²)

Situação Atual: Estruturadas como salas de aula tradicionais.

Motivação e Necessidades: Requerem adaptação física para transição de salas de aula para ambientes de exposição interativa. A intervenção justifica-se pela necessidade de criar um fluxo adequado para receber jovens, adultos e crianças, garantindo o manuseio seguro de

equipamentos e a realização de demonstrações científicas.

Estações de Física e Estelar (Área: 308,38 m²)

Situação Atual: Pátio coberto em plenas condições de uso.

Motivação e Necessidades: A alocação deste espaço justifica-se pela exigência de pé-direito e área livre para a instalação de um planetário inflável (Estação Estelar) e de experimentos físicos de grande porte ao ar livre. Como o ambiente já é adequado, fundamenta-se a ausência de custos com intervenções estruturais neste local.

Estação de Ciência Oceânica (Espaços Pré-equipados)

Situação Atual: Dois ambientes já estruturados e parcialmente equipados.

Motivação e Necessidades: O espaço abrigará a exposição imersiva "Conhecendo os Golfinhos de Noronha" e materiais da Rede Biomar. A alocação justifica-se pela necessidade de fixar, no piso, 10 painéis fotográficos com hastes metálicas e integrar o ambiente físico ao virtual via *QR codes*. As futuras contratações ou aquisições para este setor serão restritas apenas a equipamentos complementares pontuais, otimizando o orçamento do projeto.

O projeto Corredor da Ciência (CoCiência), Museu a Céu Aberto, voltado à educação ambiental, observação da natureza e monitoramento climático, e a Estação da Ciência, destinada à realização de exposições interativas, oficinas e atividades educativas nas áreas de Química, Física, Biologia e Matemática. Os itens incluem equipamentos de observação científica, registro de dados, recursos expositivos e tecnologias digitais, necessários para o funcionamento adequado das ações previstas no projeto.

A contratação pretende enfrentar a carência de espaços acessíveis, interativos e permanentes voltados à divulgação científica e educação científica informal, especialmente para estudantes da educação básica e comunidade em geral. O projeto busca reduzir o distanciamento entre a população e o conhecimento científico, promovendo o letramento científico, a educação ambiental e o interesse pelas ciências humanas, naturais e exatas, em consonância com demandas sociais por maior acesso à ciência e tecnologia. Visa atender ao interesse público ao promover o acesso gratuito e inclusivo ao conhecimento científico, estimular a educação ambiental, fortalecer a cultura científica e contribuir para a formação crítica de crianças, jovens e adultos, com ou sem deficiência. Os espaços e equipamentos permitirão a realização de atividades educativas abertas à comunidade, favorecendo a democratização da ciência, a conscientização socioambiental e o fortalecimento do vínculo entre a instituição e a sociedade.

3. Referência ao Plano Anual de Contratações, entre outros documentos institucionais (PDI, PPA, etc):

A presente contratação se enquadra na política institucional da UERN, conforme PPA 2024/2027.

Código SIGEF: 649

Inovar e ampliar as políticas de formação humana, acadêmica, profissional e de permanência estudantil no sistema estadual de educação superior, difundindo práticas empreendedoras ao desenvolvimento cultural e socioeconômico regional e local. Objetivo Específico:

Código SIGEF: 294

Induzir a criação de programas de pós-graduação, presencial ou EaD, em áreas estratégicas (saúde, educação básica, segurança e gestão pública), ampliando a possibilidade de formação de recursos humanos para o desenvolvimento do Estado do RN.

Entrega 473

Articular a formação de uma rede multidisciplinar e interdisciplinar de pesquisa, vinculada ao programa multi campi de apoio às vocações regionais, dedicada a estabelecer projetos de desenvolvimento socioeconômico para o estado com atenção especial ao semiárido potiguar.

A contratação encontra-se cadastrada no Plano de Contratações Anuais 2026 - PCA/PCAE Código: 925543-147/2026

4. Requisitos da Contratação:

-Só serão aceitos equipamentos novos e de primeiro uso

-O fornecedor deverá dispor de pessoal e de toda a logística necessária para entrega dos equipamentos, no tempo estipulado neste e nos demais instrumentos da contratação

- A subsidiária deve disponibilizar suporte via e-mail ou telefone, em horário comercial, sem custos adicionais ao cliente.

4.1. Natureza da Contratação:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A duração dos contratos será de até 1 (um) ano, contado da publicação do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que respeitado o disposto no Artigo 179 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

A vigência inicial do contrato será até 12 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Sustentabilidade:

As exigências elencadas são as usuais do mercado para equipamentos e materiais de laboratórios e similares bem como aquelas disponibilizadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

a) Só serão admitidas ofertas de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, INMETRO e/ou fornecimento das certificações e normativas nos termos da legislação vigente (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Pg. 111);

b) Eficiência energética: Equipamentos que consomem menos energia durante a produção, armazenamento, devendo possuir etiqueta correspondente a classificação energética, quando se aplicar;

c) Minimização de resíduos: Após o ciclo de vida útil, os insumos e materiais deverão ser adequadamente acomodados e descartados; nos termos da Resolução CONAMA 358/2005 e legislações correlatas;

4.4. Padrões mínimos de qualidade:

-O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso;

-O equipamento deverá gozar de plena garantia, conforme estabelecido na legislação vigente;

-Demais padrões de qualidade estão pormenorizados na relação de itens, anexa a este instrumento, conforme ID .

4.4. Transição Contratual:

Não se aplica

4.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a concorrência da licitação.

5. Estimativa das Quantidades e memória de cálculo:

As especificações, quantidades, valores estimados e demais exigências estão detalhadas na relação de itens, anexa a este instrumento, conforme ID [42746018](#).

Os quantitativos estimados desta contratação foram estipulados de acordo com o projeto aprovado pela FINEP, conforme ID [40997189](#), projetos ID's [40997259](#) e [40997339](#); bem como adicionado quantitativo de reserva técnica para necessidades eventuais e futura que possam surgir.

DETALHAMENTO

Do Complexo da Ciência (CCZN)

O dimensionamento baseia-se em uma demanda real de mais de 62.000 estudantes da educação básica da Zona Norte de Natal, cerca de 700 graduandos e 712 usuários anuais das ações de extensão da EdUCA. Para dar suporte a esse fluxo sem gerar quebra de escala ou ociosidade, o projeto utilizará um pátio coberto de 308,38 m² e salas de aula adaptadas de 157,97 m² para organizar o atendimento dinâmico em pequenos subgrupos simultâneos. Os equipamentos permanentes foram calculados com base nos requisitos de montagem e na capacidade operativa das estações; bem como no adicional de reserva técnica para necessidades eventuais e futura que possam surgir.

1. Estação Estelar (Astronomia) (Lembrar que esta aquisição está sendo feita em processo diferente)

O cálculo quantitativo foi projetado para consolidar uma única sala de imersão astronômica e observação dinâmica, dimensionada para turmas fechadas de até 25 alunos

2. Estação de Ciências Física O planejamento prevê a divisão dos estudantes em circuitos simultâneos de mecânica, eletrostática e dinâmica, demandando a montagem de bancadas paralelas:

- Módulo Pêndulo de Newton Macroscópico – Quantidade calculada para montar um único experimento estrutural de grande porte no pátio.

- Módulo Bicicletas Geradoras (Energia Mecânica em Elétrica) – duas linhas independentes para permitir a comparação interativa direta entre dois usuários e duplicar a vazão de alunos testando o conceito.

- Módulo de Conservação do Momento Angular (Plataforma Giratória) – Duas bases de rotação paralelas para operação concomitante por dois estudantes sob supervisão dos monitores.

- Kit Gerador de Van de Graaff Grande (Eletrostático de Correia) – Item indivisível para demonstrações de eletrostática de alta visibilidade para todo o grupo de visitantes.

3. Estação de Energias Renováveis A estimativa visa a confecção de uma rede de microgeração em escala reduzida, simulando o comportamento de usinas reais:

- Maquete de cidade sustentável/modelo – Estrutura receptora central que centraliza a distribuição de carga da estação.

- Kit Placa Solar 60w com Controlador 10a e Bateria 40ah – 2 unidades: Quantidade calculada para simular o fornecimento fotovoltaico bifásico e garantir o armazenamento de energia na bateria da maquete.

- Bomba D'água DC Submersível 12v 17w – 1 unidade: Item acoplado à maquete para demonstrar a aplicação direta da energia gerada no bombeamento hidráulico.

- Módulos de Microgeração Eólica – A engenharia da maquete exige exatamente quatro aerogeradores em miniatura dispostos em série/paralelo para atingir a tensão de corte necessária para alimentar os dispositivos elétricos da minicidade.

4. Estação de Biocombustíveis O cálculo quantitativo atende aos parâmetros laboratoriais de reações químicas e testes de biocombustíveis e biogás por amostragem:

- Reator de vidro camada única com banho de aquecimento – Equipamento principal dimensionado para o volume de processamento de transesterificação lúdica do óleo de cozinha.

- Termômetro tipo espeto digital – Monitoramento térmico pontual do reator de vidro.

- Funil de separação pera com torneira 1000 mL – Dois funis para permitir a decantação paralela do biodiesel e separação da glicerina residual em duas amostras concorrentes.

- Motor a diesel Horizontal 3,3 HP 4 tempos – Dois motores estacionários para testes mecânicos alternados com o combustível purificado, mitigando o risco de paralisação da estação em caso de manutenção de uma das unidades.

- Bateria de Biorreatores de Biogás – A memória de cálculo estipula três reatores biológicos operando em paralelo com kits de medição

volumétrica duplicados (2 bicos, 2 registros e 2 frascos por reator), garantindo a repetibilidade e a validação estatística dos experimentos de fermentação de lodo e resíduos orgânicos realizados pelos estudantes.

Nota metodológica: A Estação Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável não demanda novos quantitativos de Despesas de Capital, uma vez que sua metodologia utilizará de forma exclusiva os 10 painéis fotográficos do Projeto Golfinho Rotador, os 5 painéis dos Parceiros do Mar, as 3 mesas de réplicas de animais marinhos e os 5 óculos de realidade virtual que já se encontram disponíveis e prontos para uso no patrimônio da instituição executora.

Do Corredor da Ciência — CoCiência

O projeto “Corredor da Ciência — CoCiência: um espaço para ver, sentir, interagir e transformar” possui caráter interdisciplinar e integra áreas das ciências exatas, naturais e humanas. Os equipamentos solicitados serão utilizados nas atividades do Museu a Céu Aberto, da Estação da Ciência e nas ações itinerantes realizadas em escolas, praças, feiras, eventos e comunidades.

O dimensionamento dos quantitativos considerou:

- a organização dos visitantes em subgrupos de até dez pessoas;
- o funcionamento simultâneo de diferentes estações temáticas;
- o atendimento estimado de 80 a 100 visitantes por dia;
- a realização de atividades fixas e itinerantes;
- o compartilhamento dos equipamentos entre os cursos e áreas participantes;
- a redução de filas e do tempo de espera;
- a necessidade de evitar interrupções decorrentes da sobreposição de atividades;
- a duração de 36 meses do projeto;
- a economicidade e a otimização do uso dos recursos públicos.

A proposta prioriza equipamentos institucionais de uso compartilhado. Não se pretende adquirir conjuntos completos para cada curso participante, mas garantir quantidade suficiente para a realização simultânea das atividades previstas e para o atendimento adequado do público.

Eixo I - Infraestrutura móvel e organização das estações temáticas

Tendas piramidais de 6 × 6 metros

Cada tenda poderá receber um subgrupo de até dez visitantes, possibilitando o atendimento simultâneo de aproximadamente cinquenta pessoas. Os grupos poderão realizar rodízios entre oficinas, experimentos, jogos, exposições e demonstrações, ampliando a diversidade das experiências oferecidas em uma mesma visita.

Mesas dobráveis portáteis

As duas mesas serão utilizadas para montagem de experimentos, exposição de amostras, realização de oficinas, organização de materiais e apoio a equipamentos audiovisuais.

O quantitativo permitirá o funcionamento simultâneo de duas atividades que exijam superfícies amplas. As mesas serão compartilhadas entre as estações conforme a programação, evitando a aquisição de uma unidade para cada tenda.

Por serem dobráveis, poderão ser transportadas e utilizadas tanto nos espaços permanentes quanto nas ações itinerantes.

Bancos dobráveis

Os quatro bancos serão empregados como mobiliário móvel de apoio durante oficinas, palestras, apresentações e observações astronômicas.

O quantitativo permitirá disponibilizar assentos de apoio para participantes que necessitem de pausas, especialmente pessoas idosas, gestantes, acompanhantes e pessoas com limitações temporárias de mobilidade.

Os bancos poderão ser distribuídos entre as estações ou reunidos em atividades de maior duração. Seu caráter dobrável facilita o transporte, o armazenamento e a utilização nas ações externas.

Eixo II - Comunicação, registro e produção audiovisual

Câmera digital

A câmera digital será utilizada no registro sistemático das atividades desenvolvidas pelo CoCiência, incluindo oficinas, exposições, apresentações teatrais, experimentos, observações astronômicas, ações itinerantes e atividades de formação.

O equipamento será empregado na produção de:

- fotografias e vídeos para divulgação científica;
- materiais didáticos e paradidáticos;
- registros para relatórios técnicos;
- conteúdos para o site e as redes sociais do projeto;
- vídeos de experimentos e demonstrações;
- acervo audiovisual das atividades;
- materiais destinados à formação de professores e monitores.

Uma unidade é suficiente porque o equipamento terá uso institucional e compartilhado, sob responsabilidade da equipe encarregada do registro e da comunicação.

A câmera complementar os celulares, sendo utilizada quando houver necessidade de maior qualidade de imagem, estabilidade e controle técnico.

Caixa de som amplificada

A caixa amplificada será utilizada em palestras, apresentações teatrais, oficinas, exibições audiovisuais, orientações aos visitantes e atividades realizadas em espaços abertos.

Uma unidade é suficiente porque o sistema de sonorização será compartilhado e utilizado de acordo com a programação das atividades. A potência do equipamento permitirá atender tanto aos ambientes da Estação da Ciência quanto às ações itinerantes.

Microfones de mão com fio

Os dois microfones permitirão a participação simultânea de dois apresentadores, mediadores, docentes ou integrantes de apresentações teatrais.

O quantitativo também proporcionará segurança operacional, pois a existência de duas unidades reduz o risco de interrupção de uma atividade em caso de falha de um dos equipamentos.

Pedestais para microfone

Os dois pedestais correspondem aos dois microfones de mão e permitirão seu uso em palestras, apresentações artísticas, entrevistas, mesas de discussão e atividades nas quais os apresentadores necessitem manter as mãos livres.

Microfone sem fio de lapela

O microfone de lapela será utilizado principalmente em apresentações teatrais, demonstrações experimentais, gravações de vídeos.

O quantitativo permitirá a participação simultânea de até quatro apresentadores ou personagens, preservando a mobilidade e evitando o compartilhamento contínuo de um único microfone.

Suporte para celular, iluminador e microfone

O conjunto será empregado na gravação de entrevistas, vídeos curtos, experimentos, depoimentos, oficinas e materiais de divulgação científica.

Uma unidade é suficiente porque a produção audiovisual será realizada de forma coordenada. O equipamento será compartilhado entre as áreas participantes e utilizado conforme o planejamento das gravações.

Tela de projeção

A tela será utilizada em palestras, minicursos, exibição de vídeos, apresentações científicas, atividades de formação de professores e monitores e ações itinerantes.

Uma unidade atende às necessidades do projeto porque as atividades de projeção serão organizadas em um espaço central por vez.

Aparelhos celulares

Os quatro celulares serão utilizados como dispositivos institucionais de apoio às cinco estações temáticas.

Cada aparelho poderá ser empregado para:

- execução de conteúdos de realidade virtual;
- exibição de vídeos e animações;
- acesso a aplicativos e simulações;
- leitura de códigos QR;
- aplicação de questionários e instrumentos de avaliação;
- registro de imagens;
- consulta a materiais digitais;
- comunicação entre a equipe executora.

A disponibilização de um celular por estação permite o uso simultâneo e evita a dependência dos aparelhos pessoais dos estudantes e monitores.

Óculos de realidade virtual

Os cinco óculos serão associados aos quatro celulares, formando quatro conjuntos completos de realidade virtual e um óculos reserva.

Os equipamentos poderão ser distribuídos entre as estações ou utilizados conjuntamente em uma atividade temática. O quantitativo possibilita organizar rodízios, reduzir o tempo de espera e atender diferentes participantes durante uma mesma visita.

Os conteúdos poderão contemplar:

1. Sistema Solar e exploração espacial;
2. ambientes naturais e ecossistemas;
3. estruturas celulares;
4. modelos moleculares;
5. paisagens geográficas;
6. patrimônio histórico;
7. representações científicas tridimensionais.

O uso será mediado por integrantes capacitados da equipe e acompanhado de procedimentos de higienização, controle do tempo de utilização e oferta de alternativas aos participantes que não possam utilizar o equipamento.

Estruturas reguláveis para banners e painéis de até 3 x 3 metros

As duas estruturas serão utilizadas como suportes reutilizáveis para painéis científicos, exposições, comunicação visual, apresentações e registros fotográficos.

O quantitativo permitirá a instalação simultânea de painéis em dois pontos diferentes do percurso ou em duas atividades distintas.

Como os painéis poderão ser substituídos conforme a programação, não será necessário adquirir uma estrutura para cada tema ou exposição.

Estrutura regulável para painel de até 3 x 5,4 metros

A estrutura de maior dimensão será utilizada para painéis centrais, fundos de palco, apresentações teatrais, exposições de maior porte e comunicação visual de eventos.

Uma unidade é suficiente porque sua utilização estará concentrada em atividades que necessitem de maior área expositiva.

Eixo III - Exposição e conservação do acervo**Caixas acrílicas para exposição**

As doze caixas acrílicas, em diferentes dimensões, serão utilizadas para proteger e expor amostras geológicas, paleontológicas, arqueológicas, botânicas, zoológicas, modelos científicos e outros objetos do acervo.

O quantitativo permitirá:

- constituir uma exposição inicial diversificada;
- organizar diferentes núcleos temáticos;
- distribuir peças entre o acervo permanente e as ações itinerantes;
- proteger o material contra poeira, impactos e manuseio inadequado;
- permitir a visualização por diferentes ângulos;
- acomodar objetos de tamanhos e formatos variados.

A quantidade também possibilitará distribuir os objetos em diferentes pontos do percurso, evitando a concentração excessiva de visitantes em um único expositor.

Considerando a divisão do público em subgrupos de até dez pessoas, as doze caixas permitirão organizar observações orientadas, comparações entre amostras e atividades investigativas sem formação de filas prolongadas.

Eixo IV - Meteorologia, ambiente e Ciências da Terra**Estação meteorológica digital portátil**

A estação meteorológica portátil será utilizada na coleta integrada de dados ambientais no Museu a Céu Aberto, na Estação da Ciência e nas ações realizadas em escolas e comunidades.

O equipamento permitirá atividades de medição, registro e interpretação de variáveis meteorológicas, contribuindo para abordagens interdisciplinares de Geografia, Física, Biologia, Ciências Ambientais, Matemática e Estatística.

A estação poderá apoiar atividades relacionadas a:

- características climáticas do semiárido;
- diferença entre tempo atmosférico e clima;
- mudanças climáticas;
- conforto térmico;
- eventos meteorológicos;
- agricultura e disponibilidade hídrica;
- produção e interpretação de tabelas e gráficos;
- comparação entre diferentes ambientes.

Uma unidade é suficiente porque o equipamento será compartilhado e utilizado em rodízio. Sua portabilidade permitirá realizar medições em diferentes locais, permitindo comparar as condições ambientais do campus, de escolas e de comunidades atendidas pelo projeto.

Eixo V - Fabricação digital e produção de materiais didáticos

Impressora 3D

A impressora 3D será utilizada como equipamento institucional compartilhado para produção de modelos, réplicas, protótipos, jogos e recursos didáticos destinados às atividades do CoCiência.

O equipamento poderá produzir:

- réplicas de fósseis;
- modelos celulares e anatômicos;
- modelos moleculares;
- sólidos geométricos;
- mapas e representações topográficas;
- modelos de planetas e objetos astronômicos;
- peças para instrumentos científicos;
- componentes de jogos educativos;
- recursos táteis para pessoas com deficiência visual;
- protótipos desenvolvidos em oficinas;
- peças de reposição para exposições.

A produção interna reduzirá a necessidade de aquisição recorrente de modelos comerciais e permitirá adaptar os objetos às necessidades pedagógicas, científicas e de acessibilidade do público.

Uma unidade é suficiente porque a produção será centralizada e planejada previamente. A impressora será utilizada principalmente na preparação das atividades e do acervo, além de integrar oficinas específicas sobre fabricação digital, modelagem tridimensional, inovação e prototipagem.

Filamento para impressão 3D

Os dezoito filamentos constituem os insumos necessários ao funcionamento da impressora durante os 36 meses do projeto.

O quantitativo corresponde, em média, a uma unidade a cada dois meses. Essa previsão é compatível com a produção continuada de modelos para as diferentes áreas, a reposição de peças e a realização de oficinas.

O consumo também considera:

- testes de impressão;
- calibração do equipamento;
- prototipagem;
- reimpressão de peças que apresentem falhas;
- produção de objetos de diferentes tamanhos;
- reposição de recursos submetidos a manuseio frequente.

A aquisição do quantitativo previsto assegurará continuidade à produção, evitando interrupções e compras fragmentadas de pequenas quantidades ao longo do projeto.

A utilização dos filamentos será controlada mediante planejamento das impressões, registro dos materiais produzidos e priorização de recursos com finalidade didática, extensionista, científica ou de acessibilidade.

Eixo VI - Laboratório a Céu Aberto de Astronomia

Telescópios

A aquisição de quatro telescópios com diferentes aberturas, distâncias focais e tipos de montagem permitirá constituir quatro estações de observação simultâneas.

O quantitativo é necessário para:

- distribuir os visitantes em pequenos grupos;
- reduzir filas e tempo de espera;
- ampliar o tempo de observação de cada participante;
- possibilitar a observação simultânea de diferentes objetos;
- atender escolas e comunidade em sessões noturnas;
- desenvolver atividades de formação de professores e monitores;
- comparar características ópticas e operacionais dos instrumentos;
- ampliar a participação ativa do público.

Conforme as condições do céu e as características de cada instrumento, poderão ser observados a Lua, planetas, estrelas duplas, aglomerados estelares e outros objetos adequados à abertura e à distância focal dos telescópios.

Os instrumentos com montagem equatorial germânica permitirão desenvolver atividades sobre movimento aparente do céu, acompanhamento dos astros e sistemas de coordenadas celestes.

Os instrumentos com montagem altazimutal, por apresentarem operação mais simples e intuitiva, serão utilizados principalmente em atividades introdutórias e no primeiro contato dos participantes com a observação telescópica.

A diversidade das configurações não representa duplicação. Cada telescópio possui características e funções didáticas específicas, permitindo comparar abertura, ampliação, campo de visão, estabilidade, montagem e facilidade de operação.

Kits de acessórios para telescópios

Os três kits de acessórios, compostos por oculares, filtros coloridos, filtro lunar e lentes Barlow, ampliarão as possibilidades de utilização dos telescópios.

As diferentes oculares e lentes permitirão variar a ampliação e o campo de visão, adequando os instrumentos aos objetos observados. O filtro

lunar contribuirá para reduzir o brilho da Lua durante determinadas observações.

Os três kits serão compartilhados entre os quatro telescópios e distribuídos conforme o roteiro e os objetos selecionados. A aquisição de três conjuntos, em vez de quatro, atende ao princípio da economicidade, pois nem todas as estações necessitarão simultaneamente da mesma combinação de acessórios.

Os filtros azul, vermelho e lunar não são apropriados para observação direta do Sol. Qualquer atividade de observação solar dependerá da utilização de filtro solar astronômico certificado, corretamente instalado e operado sob supervisão de equipe capacitada.

Eixo VII - Materiais didáticos de Química e Ciências

Kit de modelos moleculares

Os dois kits permitirão que dois subgrupos realizem simultaneamente atividades de montagem e análise de estruturas moleculares.

Os materiais poderão ser utilizados em atividades sobre:

- ligações químicas;
- geometria molecular;
- compostos orgânicos e inorgânicos;
- estrutura da matéria;
- relação entre composição, estrutura e propriedades.

A existência de dois conjuntos evitará que todos os visitantes dependam de um único kit e favorecerá a manipulação direta, a investigação e a participação ativa.

Conjunto de cubos de elementos

Os dois conjuntos de cubos serão utilizados em atividades relacionadas à densidade, massa, volume, propriedades dos materiais, classificação dos elementos e aplicações tecnológicas.

A disponibilidade de dois conjuntos permitirá que dois subgrupos realizem simultaneamente medições, comparações e atividades investigativas.

Os materiais poderão ser compartilhados entre as áreas de Química, Física e Ciências da Natureza.

Jogo "A Tabela Periódica: brincar e aprender"

O jogo será utilizado em atividades lúdicas sobre símbolos químicos, organização dos elementos, propriedades periódicas e aplicações cotidianas.

Uma unidade é suficiente porque o material será utilizado em sistema de rodízio por pequenos

Síntese conclusiva

Os quantitativos dos equipamentos foram definidos de acordo com a metodologia, o público previsto, a duração, a abrangência territorial e o caráter interdisciplinar do CoCiência.

Os itens destinados ao funcionamento simultâneo foram dimensionados com base na organização de até cinco estações temáticas e na divisão dos visitantes em subgrupos de até dez pessoas. Os equipamentos de uso centralizado ou de maior especificidade técnica foram previstos em uma única unidade ou em quantidade reduzida, priorizando o compartilhamento, a economicidade e a otimização do investimento público.

A combinação entre equipamentos móveis, recursos audiovisuais, instrumentos científicos, tecnologias digitais, materiais expositivos e recursos didáticos permitirá:

- diversificar as atividades oferecidas;
- ampliar a participação ativa dos visitantes;
- reduzir filas e sobreposições;
- atender diferentes faixas etárias e níveis de escolaridade;
- desenvolver ações fixas e itinerantes;
- produzir materiais adaptados às necessidades do público;
- fortalecer a formação dos estudantes universitários;
- ampliar o acesso à educação e à popularização da ciência no interior do Rio Grande do Norte.

Dessa forma, os quantitativos apresentados correspondem às condições necessárias para o funcionamento adequado das atividades científicas, educativas e extensionistas previstas no projeto; além de permitir eventuais e futuras ampliações que possam vir a surgir.

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de material permanente e equipamentos com vistas a promoção da alfabetização científica, o estímulo à curiosidade e o engajamento comunitário em temas de inovação e sustentabilidade. Tais equipamentos buscam permitir a realização de um rol de procedimentos e experimentos a serem realizados no Complexo da Ciência (CCZN)" e "Corredor da Ciência (CoCiência).

Análise Comparativa das Alternativas Disponíveis

Alternativa 1: Locação de Equipamentos (Leasing ou Aluguel Operacional): Esta alternativa revelou-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa. Primeiro, porque a engenharia pedagógica das estações de Física, Energias Renováveis e Biocombustíveis exige que componentes comerciais comuns passem por adaptações estruturais, modificações e integrações artesanais definitivas pela equipe docente e discente da UERN. Tais alterações mecânicas e o desgaste decorrente do manuseio público direto violariam as cláusulas padrão de devolução de bens locados. Segundo, sob o aspecto econômico, o custo acumulado das taxas mensais de locação por um período médio de 36 a 60 meses superaria significativamente o valor de aquisição definitiva dos itens, gerando prejuízo ao erário.

Alternativa 2: Cessão, Comodato ou Compartilhamento Interinstitucional: Pesquisou-se a viabilidade de obter os equipamentos por meio de termos de comodato ou compartilhamento temporário com outras universidades públicas do Estado. Constatou-se a impossibilidade prática da medida, uma vez que as instituições circunvizinhas não possuem excedentes ou estoques ociosos desses equipamentos customizados.

Alternativa 3: Contratação de Serviços Correlatos (Exposições Itinerantes Terceirizadas): Considerou-se a contratação de empresas privadas especializadas na prestação de serviços de feiras de ciências itinerantes. Embora elimine o custo com ativos, a alternativa foi descartada por

desnaturar o objeto aprovado junto à FINEP, que exige a consolidação de uma estrutura física fixa, perene e contínua administrada pela universidade executora. Além disso, o custo operacional de contratar múltiplos eventos temporários de terceiros para cobrir o calendário permanente de atendimento das mais de 60 escolas municipais da região seria proibitivo e insustentável a longo prazo.

Alternativa 4: Aquisição Escalonada: Cogitou-se o parcelamento da compra dos bens ao longo do tempo. No entanto, por se tratar de um projeto financiado com recursos integralmente liberados e carimbados por convênio de fomento (FINEP/FUNCITERN), e considerando que o cronograma físico prevê o início das atividades formativas integradas já no decorrer do plano de trabalho, o escalonamento desnecessário das compras geraria perda de economia de escala, fragmentação do certame e atraso crítico no cumprimento das Metas 2 e 3 do projeto, comprometendo a vigência pactuada.

Alternativa 5: Aquisição Definitiva de Materiais Permanentes e Equipamentos: Consiste na compra direta e incorporação imediata dos bens ao patrimônio da autarquia estadual executora (FUERN). Revelou-se a única solução capaz de atender integralmente a todos os requisitos técnicos, pedagógicos e econômicos mapeados.

Justificativa da Escolha da Solução Seleccionada (Aquisição Definitiva) A escolha pela aquisição definitiva (Alternativa 5) demonstra-se a mais adequada, vantajosa e eficiente para o atendimento do interesse público, com base nos seguintes critérios objetivos:

-**Frequência de Utilização e Continuidade:** O CCZN operará em regime de fluxo contínuo para atender a uma demanda reprimida de mais de 62 mil estudantes da educação básica, além de 700 graduandos e centenas de usuários comunitários anuais. A alta e ininterrupta frequência de uso exige a disponibilidade integral dos bens, o que só é assegurado pela propriedade definitiva da instituição.

-**Autonomia Institucional e Customização Didática:** A propriedade definitiva assegura a total autonomia da equipe de pesquisadores e estudantes da UERN para realizar as modificações, calibrações e adaptações necessárias à transposição didática dos conceitos de Física e Engenharia, permitindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão sem restrições contratuais de terceiros.

-**Vida Útil, Manutenção e Assistência Técnica:** Os equipamentos selecionados possuem longa vida útil estimada (superior a 5 anos). Por utilizarem componentes industriais e de varejo altamente disseminados no mercado, sua manutenção corretiva e preventiva possui custo extremamente baixo e será executada de forma autônoma pelo corpo técnico e pelos discentes monitores do Departamento de Física, eliminando a dependência de contratos onerosos de assistência técnica terceirizada.

-**Disponibilidade Orçamentária:** A contratação encontra-se integralmente respaldada por recursos de capital específicos da contrapartida institucional pactuada no âmbito do convênio aprovado, inexistindo dotação orçamentária ou fluxo financeiro para o custeio continuado de aluguéis ou taxas de serviços operacionais recorrentes.

Em face do exposto, cumpre-se a exigência de letramento de mercado do ETP, comprovando-se tecnicamente que a aquisição definitiva é a solução que maximiza a eficiência e resguarda o patrimônio público contra os riscos de descontinuidade ou elevação desnecessária de custos.

7. Estimativa preliminar de preços:

O valor estimado da contratação é de R\$ 314.960,93 conforme levantamento do Setor de Pesquisa Mercadológica.

A metodologia adotada, as fontes consultadas, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte ao valor estimado estão pormenorizados nos documentos da pesquisa ID's [41316469](#) e [41316545](#).

8. Descrição da Solução como um todo:

O objeto da contratação é a aquisição de material permanente e equipamentos para implementação dos espaços "Complexo da Ciência da Zona Norte (CCZN)" e "Corredor da Ciência (CoCiência): um espaço para ver, sentir, interagir e transformar".

O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da autorização expressa emitida pelo Setor responsável; conforme agendamento prévio através do contato almoxarifado@uern.br, com cópia para proad@uern.br.

-O endereço de entrega a que se refere o item anterior é: Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição - Mossoró/RN - CEP: 59619-000

O prazo estipulado poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada da contratada, sendo o deferimento resguardado à Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade.

Os materiais e equipamentos deverão gozar de plena garantia, conforme estabelecido na legislação vigente

Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

-Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A cobrança/faturamento pela CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.

-Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

-Quando couber, a contratada deverá prestar assistência técnica, quando notificada dentro da garantia legal do item através de e-mail e ou telefone, no prazo de até 15 dias, a contar da visita de pessoal técnico especializado ou recebimento do equipamento em suas dependências.

-A contratação deverá ocorrer nos moldes do Sistema Registro de Preços, conforme exigências da legislação vigente.

-Da requisição Mínima

Não serão admitidas propostas apenas para a requisição mínima; devendo a mesma, obrigatoriamente, contemplar o total solicitado por item.

Justifica-se tal exigência em função das características gerais da lista de itens; que apresenta uma grande quantidade de itens com baixo quantitativo unitário. Desta feita, permitir proposta parciais poderia tornar o quantitativo remanescente pouco atrativo aos demais fornecedores/licitantes, concorrendo para o seu fracasso.

-Da Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente

Atestados de capacidade técnica apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

Justifica-se os requisitos de qualificação técnica supracitados com vistas a revestir a contratação das garantias mínimas; exigindo do fornecedor comprovação de que já executou objeto similar com desempenho satisfatório.

A exigência de atestados técnicos, por sua vez, está embasada na legislação vigente e visa garantir que a empresa contratada possua o know-how mínimo necessário para o fornecimento dos produtos nos padrões solicitados, evitando a frustração do certame.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Conforme art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a regra é o parcelamento do objeto, com vista a ampliar a competitividade e busca da economicidade.

Assim sendo a contratação se dará por item, na forma do menor preço.

10. Demonstrativo dos Resultados Esperados:

Entre os objetivos estão da contratação estão: assegurar infraestrutura técnica adequada, fortalecer a gestão e operação do CCZN, integrar ensino, pesquisa e extensão e consolidar o complexo como referência estadual em educação científica e tecnológica, alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os relacionados à educação de qualidade, energia limpa e redução das desigualdades.

Os resultados deste projeto consistem em contribuições substanciais nos eixos ambiental, social, econômico, científico e tecnológico. A 'Complexo da Ciência', sediada na Zona Norte de Natal, disponibilizará estações interativas focadas em Física, Ciência Oceânica, Biocombustíveis e Energias Renováveis. O objetivo é democratizar o acesso à infraestrutura de cultura, arte e tecnologia. No âmbito socioambiental, a iniciativa fomentará a conscientização sobre sustentabilidade, preservação marinha e redução de carbono. Cientificamente, impulsionará a formação educacional interdisciplinar e o pensamento crítico da comunidade face aos desafios cotidianos. O complexo ainda contribuirá para a formação de recursos humanos, engajando estudantes da UERN. Assim, o projeto garantirá o desenvolvimento regional e a melhoria da qualidade de vida.

O Corredor da Ciência (CoCiência) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será um equipamento de divulgação e popularização da ciência com ações direcionadas para diversos públicos (acadêmico e escolar, jovens, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais) na região do semiárido nordestino.

O CoCiência compreenderá dois espaços para as atividades de ensino, pesquisa e extensão: i) o Museu a Céu Aberto, destinado às ciências naturais (biologia, ecologia, geociências e astronomia) e humanas (geografia, história, filosofia, ciências sociais e comunicação social) e ii) a Estação da Ciência, um espaço combinado entre um prédio e um pátio para exposições, contando com a realização de atividades lúdicas e apresentações teatrais, compostas por temas em ciências exatas, naturais e humanas, sob tendas. Esse modelo de proposta, que inclui um percurso atrativo, sensorial e interativo, possibilita que parte do acervo dos laboratórios e das atividades de ensino e extensão possam ser levadas para outros espaços, tornando-a abrangente e capaz de levar conhecimento para a (trans)formação de cidadãos.

Os espaços e as atividades no Corredor da Ciência contemplarão uma diversidade de estratégias para que o público compreenda a ciência como parte de seu cotidiano e contribuirá para que novos espaços de popularização da ciência sejam criados. Mossoró, apesar de ser considerada uma cidade universitária, com instituições públicas e privadas e presença de polos institucionais de educação à distância, não dispõe de um complexo científico para visitação, ficando esse tipo de equipamento restrito às capitais do RN e CE. A efetivação do Corredor da Ciência criará condições para a interiorização de atividades científicas.

Destaca-se, ainda, que a proposta foi pensada para estar em consonância com as metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) para reforçar o pacto global da ONU. O Corredor da Ciência desenvolverá um trabalho colaborativo visando a formação dos cidadãos, capazes de entender o meio em que vivem, solucionar problemas cotidianos e resolver diversos desafios (ambientais, sociais, econômicos) atuais e futuros.

11. Providências a serem adotadas pela Administração:

Não há providências correlatas

12. Descrição de possíveis impactos ambientais:

Os principais impactos que poderiam ser atribuídos ao objeto da contratação estão relacionados ao descarte de materiais e já estão devidamente abordados no tópico que trata da sustentabilidade; neste instrumento.

13. Contratações correlatas ou interdependentes

A contratação se coaduna com objeto do processo sei nº 04410111.000181/2026-48 no tocante a implementação do Complexo da Ciência da Zona Norte (CCZN).

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Conforme já amplamente demonstrado nos tópicos anteriores declaramos que a contratação possui plena viabilidade.

15. Responsabilidade pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pela Universidade.

Requisitantes:

Campus Avançado de Natal

Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT

Área Técnica:

Comitê Especializado em Saúde e Laboratórios - UERN - PROAD - CEEL

Portaria nº 357/2025-GP/FUERN

Assinado e Datado Eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Linhares Oliveira, Chefe do Departamento**, em 16/07/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josenildo Henrique da Silva, Membro da Unidade**, em 16/07/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42740627** e o código CRC **6E5A0DA5**.

Referência: Processo nº 04410111.000139/2026-27

SEI nº 42740627

Criado por [josenildohenrique](#), versão 4 por [josenildohenrique](#) em 15/07/2026 11:13:23.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 04410111.000139/2026-27

Unidade Gestora: FUERN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026-FUERN,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E

.....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, na Rua Doutor Almino Afonso, nº 478, Centro, 59.610.210, Mossoró-RN, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 04410111.000139/2026-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 32.449/23 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente e equipamentos para implementação do Complexo da Ciência (CCZN)" e "Corredor da Ciência (CoCiência), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da autorização expressa emitida pelo Setor responsável; conforme agendamento prévio através do contato almoxarifado@uern.br, com cópia para proad@uern.br.

3.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada da contratada, sendo o deferimento resguardado à Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade.

3.3. O endereço de entrega a que se refere o item anterior é: Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição - Mossoró/RN - CEP: 59619-000.

3.4. Só serão aceitos equipamentos novos e de primeiro uso.

3.5. O fornecedor deverá dispor de pessoal e de toda a logística necessária para entrega dos equipamentos, no tempo estipulado neste e nos demais instrumentos da contratação.

3.6. A subsidiária deve disponibilizar suporte via e-mail ou telefone, em horário comercial, sem custos adicionais ao cliente.

3.7. Os materiais e equipamentos deverão gozar de plena garantia, conforme estabelecido na legislação vigente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outro prazo individualmente estipulado na descrição do item na Tabela 1.1 acima.

3.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.14. Quando couber, a contratada deverá prestar assistência técnica, quando notificada dentro da garantia legal do item através de e-mail e ou telefone, no prazo de até 15 dias, a contar da visita de pessoal técnico especializado ou recebimento do equipamento em suas dependências.

3.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

4.16. Além do disposto nesta Sessão, o(s) fiscal (is) de contrato deverão observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

Gestor do Contrato

4.17. Cabe ao gestor do contrato:

4.18. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.19. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.20. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.21. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.22. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.23. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.24. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.25. Além do disposto nesta Sessão, o gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

5. **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.1. A vedação à subcontratação se justifica por se tratar de contratação que objetiva a aquisição de grande necessidade técnica. Permitir a subcontratação, total ou parcial, enfraqueceria a garantia da execução do contrato, por transferir a terceiros a obrigação, e poderia gerar conflitos de interesse ou falhas de fiscalização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.10. A cobrança/faturamento pela CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.

7.11. Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

Reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. A escolha do índice supra se justifica por se tratar de índice geral que reflete a variação do aumento de preços de produtos e serviços (inflação), de modo que o próprio Governo Federal utiliza o o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil, servindo de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.21. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir

da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A motivação para a não exigência é o aumento do custo da participação do licitante em decorrência da eventual exigência de garantia da contratação, com crescimento do risco de diminuição da competitividade nos citados certames (art. 37, XXI, CF/88).

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

- 13.2.4. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.5. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 13.2.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 13.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FUERN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: [...];
- II - Fonte de recursos: [...];
- III - Programa de trabalho: [...];
- IV - Elemento de despesa: [...]; e
- V - Plano interno: [...]; e
- VI - Nota de empenho: [...].

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Mossoró, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Modelo da AGU - Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

Atualização: DEZ/2025, Id. [41978603](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 12/06/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41978648** e o código CRC **606E6DFA**.

Referência: Processo nº 04410111.000139/2026-27

SEI nº 41978648

Criado por [thayslucena](#), versão 4 por [thayslucena](#) em 12/06/2026 10:32:04.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, na Rua Doutor Almino Afonso, 478, Centro, 59.610.210, Mossoró-RN, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de /...../202....., processo administrativo nº 04410111.000139/2026-27, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preços para aquisição de material permanente e equipamentos para implementação do Complexo da Ciência (CCZN)" e "Corredor da Ciência (CoCiência), especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º 30/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:			(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
1	1								
2									

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será permitida a adesão de outros órgãos a esse registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item Erro: Origem da referência não encontrada e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021, atualização: NOV/2025

Exclusão da cláusula de Remanejamento das Quantidades Registradas devido e inexistência de participantes e vedação a adesão à ata de registro de preços.

Há referência subsidiária ao Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, tendo em vista que alguns dispositivos adotados na minuta da AGU, não estão expressamente contemplados no decreto estadual, sendo o decreto federal utilizado como complemento normativo compatível.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 12/06/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41978992** e o código CRC **9C3D3BCD**.

Referência: Processo nº 04410111.000139/2026-27

SEI nº 41978992

Criado por [thayslucena](#), versão 2 por [thayslucena](#) em 11/06/2026 12:17:05.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Licitações e Contratos da UERN

Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Mossoró-RN

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº XX/2026 - FUERN.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

Razão Social:		CNPJ:	
Representante Legal:		CPF:	
Endereço completo:			
Inscrição Estadual Nº:		Telefone	
Inscrição Municipal Nº:		E-mail:	
Banco:		Agência:	
Conta-Corrente:			

1. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total dos itens:						
Alíquota do ICMS ou ISS*:						
Valor do ICMS ou ISS*:						
Valor líquido dos itens:						

*Aplicar apenas quando for o caso.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

2.1. A presente proposta é válida por **60 (sessenta)** dias contados da data de sua apresentação.

2.2. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

a) examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Local, ____ de ____ de ____

nome e assinatura do representante legal
número da carteira de identidade e/ou CPF

Obs.: Encaminhamento obrigatório, antes e imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Victor Pinheiro Azevedo, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 16/06/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42089241** e o código CRC **A54E41B5**.

Referência: Processo nº 04410111.000139/2026-27

SEI nº 42089241

Criado por [josevictor](#), versão 2 por [josevictor](#) em 16/06/2026 16:05:19.